



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 619/2001 de 08/10/2001

Cria o Cargo Jardineiro e autoriza a sua ocupação.

Prefeito Municipal de São João do Oeste faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de “jardineiro”, com uma vaga e salário mensal de 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um jardineiro para executar os serviços previstos no Programa Municipal de Ajardinamento e Arborização criado por Decreto Municipal nº 064/2001 de 17 de setembro de 2001.

Art. 3º - A contratação de jardineiro será pelo período de 01/10/2001 a 31/12/2003 tempo previsto para a duração do Programa Municipal de Ajardinamento e Arborização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 08 de outubro de 2001.


RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal

